

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2019

Estabelece o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso em Jornalismo (TCC), para os ingressantes a partir do segundo semestre de 2015, da Faculdade de Comunicação (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), alterando a portaria 11/2014, e dá outras providências.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação da UFJF, no exercício de suas atribuições e tendo em visto o que foi deliberado em reunião realizada no dia 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Regulamento está em consonância com o Art. 53 do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e com o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, instituídas pela Resolução n.º 01, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º - O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relativas às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação Social (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

§ 1º - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II são atividades curriculares obrigatórias para a conclusão do curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação da UFJF.

§ 2º - No Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá:

- I - Demonstrar o domínio conceitual e teórico de sua área de formação;
- II - Exercer a argumentação, escrita e oral, a fim de dar cumprimento às exigências gerais de formação;
- III - No caso de trabalho prático, vivenciar e relatar, com embasamento teórico, experiências de produção profissional específica do Curso.

Art. 3º - A matrícula do(a) aluno(a) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I estará condicionada à entrega na Coordenação, no início do período letivo, do formulário de aceite com assinatura do(a) orientador(a).

Art. 4º - A matrícula do(a) aluno(a) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada em turma que terá como responsável o(a) orientador(a) que assinou o formulário de aceite.

§ 1º - O(a) orientador(a) fixará os horários de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso I, observando o mínimo de 30 (trinta) horas de atividades por TCC.

§ 2º - Para obter aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o(a) aluno(a) deverá entregar até 20 dias antes do final do período letivo:

- I. um capítulo da monografia (entre 12 e 15 páginas) ou memorial descritivo (entre 8 e 10 páginas) no caso de trabalho prático;
- II. sumário expandido do restante do TCC;
- III. referências;
- IV. documentos necessários à apreciação ética nos casos exigidos em regulamentação da UFJF.

§ 3º - O material será avaliado por um relator, docente da Faculdade de Comunicação, indicado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, considerando as áreas de atuação e pesquisa dos(as) professores(as). O(a) relator(a) fará um parecer, que será encaminhado ao(a) professor(a) orientador(a), seguindo calendário elaborado pelo NDE a cada semestre.

§ 4º - O(a) professor(a) orientador(a) encaminhará o parecer para o(a) discente.

Art. 5º - A banca examinadora do Trabalho de Conclusão II será composta por:

- a) Professor orientador;
- b) Professor co-orientador, se for o caso;
- c) Dois avaliadores convidados, podendo ser:
 - I. dois docentes de ensino superior, um obrigatoriamente vinculado à Facom;
 - II. um docente da Facom e um profissional da área.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso II será orientado obrigatoriamente por professor de Departamentos da FACOM/UFJF, facultada a co-orientação a outro professor desta ou outra IES, ou ainda a profissional da área.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) modifique o tema e/ou orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso II, deverá encaminhar à Coordenação, no primeiro dia de aula, justificativa de alteração com novo aceite e 1 capítulo do trabalho, com sumário expandido e referências.

Art. 6º - O produto final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II consistirá de trabalho prático de cunho jornalístico acompanhado de memorial descritivo ou monografia com reflexão teórica em Jornalismo e/ou sobre temas relacionados à atividade jornalística.

Parágrafo único: O trabalho deve obedecer às normas técnicas da ABNT, com um mínimo de 50 (Cinquenta) laudas no caso da monografia, excluindo-se os anexos, exigindo-se encadernação, ou no caso de trabalho prático, acompanhado de memorial descritivo com um mínimo de 30 (trinta) páginas.

Art. 7º - A Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso II, obrigatória, far-se-á nas seguintes etapas:

- a) O(a) orientador(a) será escolhido/confirmado pelo(a) graduando(a), atendendo as disposições do Art. 5º, parágrafo primeiro;

- b) Aceita a orientação, o(a) professor(a) conduzirá os trabalhos segundo as normas;
- c) Recomenda-se que cada professor(a) da FACOM oriente no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) O(a) orientador(a) fixará os horários de trabalho e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, observando a carga horária da disciplina;
- e) O(a) graduando(a) comparecerá à totalidade das horas fixadas, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo orientador, sob pena de cancelamento da orientação;
- f) Cabe ao orientador autorizar e/ou cancelar a entrega/defesa do trabalho final.

Art. 8º - A conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso II observará as seguintes etapas:

- a) O TCC será entregue na Secretaria da FACOM até 10 (dez) dias úteis antes do último dia de aula fixado no calendário acadêmico da UFJF;
- b) No caso de entrega fora do prazo, o(a) discente terá lançado no Siga pelo(a) orientador(a) SC (Sem Conceito), tendo até 6 (seis) meses para a defesa do TCC II, ou terá esse lançamento substituído por REP (reprovado);
- c) O trabalho será apresentado com encadernação em espiral no número de vias equivalente ao dos integrantes da banca examinadora, exigindo-se o mesmo número caso exista trabalho prático;
- d) Após a defesa, será destinada ao acervo da FACOM/UFJF, com entrega na Secretaria da Unidade em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da banca, cópia do trabalho em mídia digital, incluindo as alterações sugeridas pelos avaliadores. A aprovação do aluno na disciplina, no sistema de registro acadêmico da UFJF, fica condicionada a essa entrega.

Art. 9º - A apresentação e a defesa do trabalho serão realizadas em sessão pública, com recomendação de que sua duração não exceda 2 (duas) horas em data fixada pela Secretaria da FACOM/UFJF, cumprindo as seguintes etapas:

- a) Constituição da sessão pelo Orientador(a);
- b) Exposição do trabalho pelo(a) graduando(a), em até 20 (vinte) minutos;
- c) Avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos(as) Examinadores(as);
- d) Arrazoado e esclarecimentos pelo(a) graduando(a);
- e) Avaliação final pela banca, em sessão reservada, conferindo ao(à) graduando(a) APR (aprovado) ou REP (reprovado).

Art. 10º - Os casos omissos devem ser encaminhados para apreciação do Conselho de Unidade.

Art. 11 - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Unidade. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 31 de maio de 2019.

Profa. Marise Pimentel Mendes
Presidente do Conselho de Unidade